



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

### Segunda-feira, 16 de junho de 2025

ANO IV – Edição 818

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

#### SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2
- Licitação..... 4

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço [eletrônico](http://www.donarandiba.com.br) [www.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

#### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP  
CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro  
CEP: 19.220-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

### Segunda-feira, 16 de junho de 2025

ANO IV – Edição 818

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

#### DECRETO Nº 1092, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE: “NOMEAÇÃO DA EQUIPE LOCAL COM A FUNÇÃO DE CONSTRUIR O DIAGNÓSTICO E A ELABORAÇÃO DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA-SP, QUE ESPECIFICA”.**

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Ficam nomeadas as senhoras abaixo discriminadas, para compor a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas -Par- 2025/2028.

**I- Representante da Secretaria Municipal Educação:**  
Geni Ferreira dos Santos Souza

**II- Representante do Quadro Técnico da Secretaria Municipal de Educação:**  
Grismar Mariotto da Silva

**III- Representante do Quadro Técnico- Administrativo das Escolas:**  
Adriana de Oliveira França Garcia

**IV- Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:**  
Rosane Alves Vieira

**V- Representante dos Conselhos Escolares:**  
Angela Maria de Souza Barros

**VI- Representante dos Coordenadores Escolares:**

Silvane Florentino Porto

**Art. 2.º** - Os membros da Equipe de que trata este Decreto, trabalhará de forma integral e exclusiva durante todo o período da elaboração, monitoramento e execução do PAR.

**Art. 3.º** - Os membros da Equipe do “PAR”, de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevante ao interesse público.

**Art. 4.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 237 de 26 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 10 de Junho de 2025.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira**  
Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

### Segunda-feira, 16 de junho de 2025

ANO IV – Edição 818

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**DECRETO Nº 1091, DE 10 DE JUNHO DE  
2025.**

**DISPÕE SOBRE: “PONTO FACULTATIVO  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS**

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são  
conferidas por Lei;

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Em virtude do dia de “Corpus Christi”  
no dia 19 de junho de 2025 fica Decretado  
“PONTO FACULTATIVO” nas repartições  
públicas municipais no dia **20 de junho de 2025**.

**Artigo 2º** - Os serviços considerados inadiáveis  
obedecerão à escala normal de trabalho, conforme  
determinações superiores.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 10 de Junho  
de 2025.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada,  
e afixada em lugar público de costume mediante  
Edital.

**Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira**  
Chefe de Gabinete

#### ESPACE DE REVOCATION

Assunto: Revogação de Licitação  
Pregão Presencial nº 17/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, COM O  
OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES  
DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA NA  
REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS,  
CULTURAIS, ESPORTIVOS E  
COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU  
APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL.

Trata-se de processo licitatório instaurado na  
modalidade Pregão Presencial nº 17/2025,  
objetivando o registro de preços para futura e  
eventual contratação de empresa especializada na  
prestação de serviços de bombeiro civil, com o  
objetivo de atender às necessidades do município  
de Narandiba na realização de eventos oficiais,  
culturais, esportivos e comemorativos promovidos  
ou apoiados pela administração pública municipal.  
Em resumo o edital, em seu item 12.5.1, estabelece  
como condição de habilitação:

“12.5.1 - A empresa licitante deverá apresentar,  
como condição de habilitação, comprovação de  
credenciamento ativo dos profissionais junto ao  
Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado  
de São Paulo, autorizado a prestar serviços de  
prevenção e combate a incêndio em eventos  
públicos, conforme exigências da legislação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

### Segunda-feira, 16 de junho de 2025

**ANO IV – Edição 818**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

vigente e das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.”

Contudo, após análise técnica e jurídica, verificou-se que a exigência contida no edital foi indevidamente formulada. De acordo com a Portaria CCB-008/600/14 – Regras para o credenciamento de Centros de Formação de Bombeiros Civis e seus instrutores, em seu artigo 2º, o credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo se aplica exclusivamente:

- I – Aos CFBC;
- II – Aos instrutores.

Logo, não há respaldo legal para exigir o credenciamento ativo da empresa licitante junto ao Corpo de Bombeiros, tratando-se de condição excessiva e indevida, em desacordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

Dessa forma, resta configurado vício no instrumento convocatório, o que compromete a legalidade do procedimento licitatório.

Nesse sentido, devemos analisar a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e o artigo 71, Inciso II, vejamos:

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:  
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Diante de todo o exposto, decidido com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, no artigo 71, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e visando preservar o interesse público, determino a revogação da presente licitação, com base na ilegalidade identificada no edital, devendo ser promovidas as devidas comunicações aos interessados e adotadas as providências necessárias para republicação futura, com correção do vício apontado.

Publique-se. Cumpra-se.  
Narandiba-SP, 16 de junho de 2025

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

### Segunda-feira, 16 de junho de 2025

ANO IV – Edição 818

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

#### MUNICIPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sítio à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-012, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Fica estabelecido a abertura dos envelopes para dia 02/07/2025, às 09:00 horas, e o Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 17h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: [licitacao@narandiba.sp.gov.br](mailto:licitacao@narandiba.sp.gov.br), [www.narandiba.sp.gov.br](http://www.narandiba.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3992-9082.

Narandiba, 16 de junho de 2025

**Danillo Carvalho dos Santos**  
Prefeito Municipal

---

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGO a licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025**, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para o que o processo surta seus efeitos. Diante da regularidade dos atos processuais e da necessidade de formalização da contratação, determino que o Setor de Licitação providencie a devida publicidade e lavre o competente instrumento contratual, garantindo que o processo cumpra seus efeitos legais e administrativos.

Narandiba, em 12 de junho de 2025.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025

Danillo Carvalho dos Santos, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, adjudico o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA NA REALIZAÇÃO DE**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

### Segunda-feira, 16 de junho de 2025

ANO IV – Edição 818

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E COMEMORATIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ADJUDICO em favor da empresa VOP SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 343.183.378-04, pelo valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) por diária de serviço, totalizando o valor global de R\$ 100.435,00 (cem mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), preço compatível com o orçado pela administração.

Narandiba, em 12 de junho de 2025.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2025

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2.400 (DUAS MIL E QUATROCENTAS) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, em favor das empresas SOLVIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.623.948/0001-05, vencedora do certame com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por Cesta Básica, totalizando o VALOR GLOBAL DE R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), valor compatível com o orçado pela

Administração Pública. Publica-se e Registra-se.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 16 de junho de 2025.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2025

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2025, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2.400 (DUAS MIL E QUATROCENTAS) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SE-CRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA. Publica-se e Registra-se.

Prefeitura Municipal de Narandiba, em 16 de junho de 2025.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal